



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 106/18

Data da vistoria: 15/10/2018

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

8.192/2018

SITUAÇÃO:

Pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS – RAS)

EMPREENDEDOR:

LATICINIO SERRA NEGRA LTDA - EPP

CNPJ:

18.973.797/0001-79

INSC. ESTADUAL:

EMPREENDIMENTO:

LATICINIO SERRA NEGRA LTDA - EPP

ENDEREÇO:

RODOVIA BR 365

N°:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

PATROCÍNIO

ZONA:

RURAL

CORDENADAS (UTM)

WGS 84ZONA 23K

LATITUDE: 18°50'13,19"S

LONGITUDE: 46°50'32,23"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE
AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL:

RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL:

RIO ARAGUARI

UPGRH:

PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE: 3

D-01-07-4

RESFRIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE EM INSTALAÇÕES
INDUSTRIAIS E/OU ENVASE DE LEITE FLUIDO

170.000,0 L/DIA

D-01-06-1

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICINIO, EXCETO ENVASE DE
LEITE FLUIDO

29.000,0 L/DIA

Responsável pelo empreendimento

GERALDO GARCIA MUNDIM

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados

GABRIEL PEDRO ANTONIO PESSE

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:

DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GUILHERME RODRIGUES LEMOS	5839	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – ASSESSOR TÉCNICO	80890	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ OAB/MG N° 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

1. Introdução

O Laticínio Serra Negra LTDA - EPP localiza-se em zona rural do município de Patrocínio - MG, no Distrito de São João da Serra Negra, matrícula nº 17.706.

Ressalta-se que o empreendimento possui Autorização Ambiental de Funcionamento nº 076/2018.

Com o objetivo de ampliar sua capacidade produtiva a empresa protocolou, em 19/03/2018 o Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado – FCEI, referente à Licença de Instalação para a construção de um novo laticínio ao lado do já existente, o qual realizará a atividade de fabricação de produtos de laticínio. O processo foi formalizado em 27/04/2018, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA). Destaca-se que esse processo constitui o objeto de análise deste Parecer Único.

Em 15/10/2018, foram vistoriadas as futuras instalações do empreendimento visando o subsídio para a análise técnica do processo e para o esclarecimento de dúvidas sobre as etapas e procedimentos relatados no Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Segundo a Deliberação Normativa nº 213/2017, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, o empreendimento é enquadrado na classe 3e porte médio para as atividades de resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, sob o código D-01-07-4, com capacidade instalada de 170.000,0 L/dia. E porte pequeno para as atividades de fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, com capacidade instalada de 29.000,0 litros de leite por dia.

2. Caracterização do Empreendimento

A capacidade instalada, após a ampliação, será para o processamento de 170.000 L/dia e fabricação de 29.000 L de leite/dia (sendo 17.000 L de leite/dia referente à ampliação).

Ressalta-se que o empreendimento enquadra-se atualmente na classe 2 da DN 213/2017, sendo que a ampliação pleiteada enquadra-se na classe 2 a qual está especificada no cabeçalho deste parecer, e que irá alterar a atual classe do empreendimento para classe 3.

Atualmente a empresa possui 25 funcionários, trabalhando de segunda à sábado das 8:00h – 16:00h.

A área total do imóvel é de 17,77,75 hectares, sendo 04,02,14 hectares de Reserva Legal de capim nativo e brejo, na propriedade devidamente averbado na matrícula nº 17.706 sob o AV-9/17.706, Prot. 217.516; 00,67,43 ha de Áreas de Preservação Permanente, 01,00,49 hectares de campo cerrado, área de pastagem 10,45,16 ha e 01,46,87 ha de setor industrial, conforme mapa sob responsabilidade técnica de Salomão Santana Filho – CREA/MG 79.656/D. O imóvel rural é inscrito no CAR nº MG – 3148103-3A72.F10A.8A18.4DE.BA45.2D4C.F0FC.2985.



Figura 1: Vista aérea da área do laticínio; Fonte: Google Earth

2.1 Recurso Hídrico

O empreendimento faz uso em recurso hídrico, em um poço tubular, no qual o proprietário apresentou a Outorga N° 2257/2017, para consumo humano, lavagem de máquinas e veículos, limpeza das instalações e consumo industrial, com tempo de captação de 18:00 horas e 26 minutos/dia e 12 meses/ano; com validade até 18/07/2022.

2.2 Reserva Legal e APP

Em vistoria no local, análise dos mapas, certidões e CAR, é possível comprovar que:

- Matrícula 17.706: sendo 04,02,14 hectares de Reserva Legal de capim nativo e brejo, na propriedade devidamente averbado na matrícula n° 17.706 sob o AV-9/17.706, Prot. 217.516.

As Áreas de Preservação Permanente totalizam 00,67,43 hectares ao longo do curso hídrico e estão em bom estado de conservação.

3. Impactos ambientais

3.1 Emissões atmosféricas

O laticínio utiliza lenha para uma caldeira que ferve a água utilizada na fabricação dos produtos. A caldeira possui chaminé, porém não foi possível constatar no momento da vistoria se apresenta filtro.

- Medidas mitigadoras: realizar manutenções periódicas na caldeira e instalar/trocar os filtros.

3.2 Efluentes líquidos

No local há uma estação de tratamento de efluentes industriais (ETE), que tratam diariamente 71.000 litros de efluentes industriais, sendo que destes, 15.000L serão reutilizados em para a lavagem de máquinas e pátios; 16.000L irão por aspersão na fertirrigação e 40.000L serão descartados no corpo receptor. As análises do efluente com os parâmetros bioquímicos na entrada e saída da ETE para o corpo receptor estão anexas ao processo, juntamente com um plano de monitoramento da mesma. Cabe salientar que no novo laticínio haverá a

construção de uma nova ETE para receber os efluentes industriais provenientes do mesmo.

Os efluentes sanitários são encaminhados para fossas sépticas devidamente instaladas no empreendimento.

- Medidas mitigadoras: realizar manutenções periódicas na ETE, assim como análises bioquímicas do efluente. Realizar a limpeza periódica das fossas sépticas.

3.3 Resíduos sólidos

Caracterizam-se como resíduos comuns, classe II, tais como, os gerados nos sanitários, no escritório (papéis, papelões, plásticos), restos de refeições; que devem ser conduzidos ao depósito de lixo municipal ou serem reciclados.

- Medidas mitigadoras: realizar a coleta seletiva dos resíduos gerados e destiná-los corretamente, de forma condizente à sua classificação.

3.4 Emissões de ruídos

São resultantes do processo de produção, através da utilização do maquinário e da entrada e saída de caminhões com os produtos.

- Medidas mitigadoras: utilização de EPIs e manutenção do maquinário.

4. Condicionantes

Item	Descrição	Periodicidade
01	Apresentar relatório fotográfico junto a SEMMA, durante o período de obras e após a conclusão das mesmas. Detalhando as instalações e a nova ETE.	Início das atividades
02	Apresentar análises bioquímicas do efluente industrial tratado pela ETE.	Início das atividades
03	Implantar a coleta seletiva no empreendimento.	Prática contínua
04	Apresentar o Certificado de Registro de Lenha junto ao IEF.	90 dias
05	Apresentar cópia do AVCB para as novas instalações.	Início das atividades

Cabe salientar que todas as condicionantes propostas deverão ser cumpridas, a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre o empreendedor e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

5. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

6. Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada - RAS, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Laticínio Serra Negra LTDA – EPP, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Anexo I – Relatório Fotográfico:



Foto 1: Local das futuras instalações



Foto 2: Local das futuras instalações



Foto 3: Local das futuras instalações



Foto 4: Caldeira do laticínio já existente



Foto 5: ETE do laticínio já existente



Foto 6: ETE do laticínio já existente